

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Termo de Referência 187/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
187/2026	153063-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	MARCIO MEDEIROS ALVES	12/06/2026 10:26 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	235/2026	23073.015004/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa de Licitação é A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL MOTORIZADA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, para atender as necessidades do prédio do Capacit, localizada no setor básico, Universidade Federal do Pará, na Região Metropolitana de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- 1.1.1 O objeto da licitação tem natureza de serviço de engenharia.
- 1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados no item 6 deste termo de referência.
- 1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A demanda pelo objeto visa atender a necessidade da Instituição em prover o *prédio do Capacit, localizada no setor básico, Universidade Federal do Pará, na Região Metropolitana de Belém*, com equipamento de transporte vertical - Plataforma de acessibilidade, tornando viável a mobilidade de pessoas e sua conformidade legal. Assim, torna-se imprescindível dotar essa unidade de equipamento vertical motorizado visando atender os requisitos de acessibilidade, conferindo conformidade com a Lei nº 10.098/2000 que garante o acesso de pessoas com deficiência a prédios públicos e a NBR 9050 /2015, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- 2.2 A contratação única do objeto, pretende obter vantagem econômica para a administração, pois o parcelamento do objeto pode acarretar prejuízos quanto à instalação. Concomitantemente, a previsão de prestador único, responsável pela integração dos componentes, traz para a Administração ganhos de capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetivos a um único prestador

/fornecedor, pois neste cenário existe um único interlocutor na gestão do contrato e um único procedimento de chamada durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos *Estudos Preliminares*, abrange a seleção de “empresa especializada da área de engenharia interessada em fornecer e instalar 01 (uma) plataforma de acessibilidade na Universidade Federal do Pará (Região Metropolitana de Belém), para o atendimento das necessidades da instituição em aparelhar o prédio do Capacit, localizado no setor Básico-Campus Belém, que ainda não possui equipamento de mobilidade vertical. Por isso, tendo em vista a relativa complexidade do escopo do serviço, a empresa deverá ser especializada e estar apta a cumprir todas as obrigações que foram estipulados neste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Critérios técnicos, legais, de segurança, de responsabilidade, bem como aqueles que pretendem assegurar a qualidade do serviço que será prestado;

4.1.1.1 Trata-se de serviço não continuado, por escopo, nos termos do item 4 dos Estudos Preliminares;

4.1.1.2 Em relação aos critérios ambientais, seguir a Instrução Normativa Nº 01/2010.

4.2 Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber (Art. 6º):

4.2.1 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.2.2 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.3 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.2.4 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.5 Decreto Nº 7746/2012 - Diretrizes de sustentabilidade (Art. 4º)

4.2.5.1 Menor Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- 4.2.5.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 4.2.5.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.5.4 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.2.5.5 Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;
- 4.2.5.6 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 4.2.5.7 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes;
- 4.2.5.8 Caso necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentação comprobatória para análise técnica dos limites máximos encontrados nos constituintes mencionados acima.

4.3 Estimou-se que toda a contratação, desde a fase de projeto, execução, fornecimento, entrega e instalação do equipamento pode ser realizada em até 6 (seis) meses, a partir da ordem de serviço de fornecimento. A ele, somam-se 03 (três) meses, período de garantia em que a empresa contratada prestará a assistência técnica integral, totalizando 09 (nove) meses de execução contratual.

4.4 Os requisitos da contratação também abrangem declaração do licitante de que realizou a vistoria e que tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução do objeto deverá se dar na data da assinatura do contrato;

5.1.2 O local de instalação da plataforma de elevação vertical motorizada, fica no **prédio do Capacit, localizado no setor básico da Universidade Federal do Pará, na Região Metropolitana de Belém**

5.1.3 Os serviços deverão ser executados dentro do horário de funcionamento da unidade, que é de segunda à sexta, de 07:00hs até 22:00hs, de modo que será admitida a flexibilização do horário da execução das atividades, mediante expressa autorização da gestão do contrato;

5.2 O procedimento de contratação é por dispensa de licitação eletrônica, conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e regido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que descreve quais diretrizes poderão ser adotados para esta contratação, a saber:

5.2.1 Quando a dispensa de licitação usar o critério por valor (com base no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021), deve ser realizada preferencialmente pelo **Sistema de Dispensa Eletrônica**, dadas as características do bem (equipamento) ou serviço;

5.2.1.1 O valor atualizado para serviços de engenharia (2025/2026) é de **R\$ 125.451,15**.

5.2.1.2 Quando for conveniente a aquisição de bens, o sistema permite a disputa de lances entre os fornecedores, visando a proposta mais vantajosa com previsão de entrega ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

5.2.1.3 O aviso de dispensa eletrônica deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do órgão;

5.2.1.4 Quando, mesmo pela natureza do objeto e sendo uma contratação direta, as etapas de planejamento exigidas pelo **Art. 24 da IN 05/2017** (Estudo Preliminar, Termo de Referência, etc.) devem ser contempladas adequadamente.

5.3 O **Sistema de Dispensa Eletrônica** possibilita que vários lances sejam ofertados e ao menos uma proposta satisfatória atenda aos requisitos da contratação, e que 01 (uma) plataforma seja adquirida para a referida unidade, permitindo o cumprimento da Lei de acessibilidade nº 10.098/2000, que garante o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos prédios públicos.

5.4 O procedimento será em lote único, que está especificado no anexo 1 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A comunicação entre a Administração e a prestadora dos serviços deverá se dar, preferencialmente, por meio do preposto formalmente designado, o qual fornecerá endereço para entrega das comunicações, notificações, ofícios, etc.

6.2 A existência do preposto não afasta o dever de acompanhamento efetivo do serviço por parte do responsável técnico da empresa;

6.3 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

6.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.3.4 O não atendimento injustificado de solicitação da fiscalização;

6.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6.3.6 Os critérios dos subitens acima são os utilizados na aplicação de penalidades;

6.3.7 Ao aplicar o Decreto 9.507, consoante à unidade de medida conforme cláusula 24 deste TR, temos que: O pagamento deve ser feito por **etapa concluída** ou entrega do bem instalado, em perfeitas condições de operação e funcionamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 14, da Lei 14.133/2021.

7.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

7.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 Prazo de validade;

7.2.3.2 A data da emissão;

7.2.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4 O período de prestação dos serviços;

7.2.3.5 O valor a pagar; e

7.2.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.2.5 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.5.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Com relação ao pagamento:

7.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.3.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.3.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.8 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.3.10 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.3.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4 REAJUSTE

7.4.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.4.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.5 GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.5.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigo 98 da Lei 14.133 /2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.5.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.5.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.5.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a Lei 14.133/21 (Art. 137).

7.5.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.5.2.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.2.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.5.2.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.5.2.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5.2.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5.2.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5.2.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.5.2.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5.2.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5.2.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.5.2.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.5.2.12 Será considerada extinta a garantia:

7.5.2.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.5.2.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.5.2.12.3 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.5.2.12.4 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente (Art. 155, II e III) qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto (Art. 155, I);

8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato (Art. 155, V ao XII);

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo (Art. 155, V ao XII).; ou

8.1.5 Cometer fraude fiscal.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 Para **Advertência, Multa e Impedimento**, o prazo de defesa é de **15 dias úteis** (Art. 157).

8.2.2 **Inidoneidade**, o prazo é de **15 dias úteis**, mas a instrução exige uma comissão de no mínimo 2 servidores estáveis (Art. 158, §1º).

8.2.3 **Advertência por escrito (Art. 156, I)**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.4 **Multa de:**

8.2.4.1 *0,5% (cinco décimos por cento) até 1,0% (um por cento)* por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2 *0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)* sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.4.3 *0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento)* sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.4 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.4.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.5 Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III):

8.2.5.1 No impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo ao qual pertence este órgão contratante (ex: União);

8.2.5.2 No descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2.5.3 Na impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes com este ente federativo durante o período da sanção.

8.2.6 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV):

8.2.6.1 Na proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

8.2.6.2 Pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**;

8.2.6.3 A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Ministro de Estado (ou autoridade máxima do órgão/entidade), precedida de instrução por comissão de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis.

8.2.6.4 As sanções previstas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.2.7 **A reabilitação** do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade de Impedimento ou Inidoneidade exigirá, cumulativamente (**Art. 163**):

8.2.7.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.2.7.2 Pagamento das multas aplicadas;

8.2.7.3 Transcurso do prazo mínimo de sanção (no caso de impedimento, após o seu cumprimento; no caso de inidoneidade, após 3 anos de vigência);

8.2.7.4 Análise e aprovação de **programa de integridade (compliance)** pelo órgão sancionador.

8.2.7.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2, que estão no anexo II deste documento.

8.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

8.2.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Art. 159 da Lei 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.2.9.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.2.9.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.9.2.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.9.2.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2.9.2.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.2.9.2.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.2.9.2.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.2.9.2.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Trata-se de serviço de engenharia especializado, não continuado a ser contratado mediante **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, em sua forma eletrônica

9.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, enquadra-se no Art. 2º do Decreto, pois são serviços auxiliares necessários ao funcionamento do órgão.

9.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.4 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.5 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.6 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em seu próprio nome, na qual conste como responsável técnico profissional de nível superior com habilitação em engenharia mecânica e conste atividade compatível relacionada ao objeto contratado.

9.6.2 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior na área de engenharia mecânica, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços.

- 9.6.2.1 As comprovações da responsabilidade técnica na instalação e manutenção de elevadores não precisam constar conjuntamente em um mesmo atestado.
- 9.6.2.2 Declaração indicando os profissionais que responsabilizarão pelas duas parcelas do serviço, onde conste seus nomes, qualificação (cpf, título profissional e número de registro no CREA) e a natureza da relação profissional, conforme modelo:

PARCELA DO SERVIÇO	NOME	CPF	TÍTULO PROFISSIONAL	CREA	NATUREZA DA RELAÇÃO PROFISSIONAL
INSTALAÇÃO					
MANUTENÇÃO					

9.7 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.7.1 Valor Global: **R\$ 53.537,60** (Cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais, e sessenta centavos).

9.7.2 Valores unitários: por aplicar definição de quantidade precisa e detalhada, e por se tratar de empreitada por preço global, não há necessidade de conter critérios de aceitabilidade para os preços unitários

9.8 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9.9 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O estimado para o fornecimento unitário do item está relacionado nas tabelas abaixo. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 53.537,60** (Cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais, e sessenta centavos), que é o previsto no valor global máximo. O custo estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado com os fornecedores.

ITEM	PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (R\$)				
	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5
1	R\$ 51.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 54.900,00	R\$ 46.188,00	R\$ 55.100,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE PARADAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO DO ITEM (R\$)
1	PLATAFORMA	2	UN	1	R\$ 53.537,60
O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 53.537,60

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do plano orçamentário da unidade demandante, que apontará a origem dos recursos.

11.2 Com relação a esta origem, a demanda está alinhada ao planejamento institucional da PROGEP, especialmente às diretrizes do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU), que preveem a qualificação contínua dos servidores e a melhoria da infraestrutura para suporte às ações formativas. Além disso, trata-se de adequação obrigatória às normas legais de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004), a seguir algumas informações financeiras:

11.2.1 Itens incluídos no PCA (Plano de Contratações Anuais) EM EXECUÇÃO:

Número da Nota de Crédito: 000806/2026

Nº do Documento de Formalização da Demanda (DFD): 73/2026

ID PCA no PNCP: 34621748000123-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 06/04/2025

ID da contratação: 153063-235/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

12.2 Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

Belém, 18 de Maio de 2026.

Anna Bellisa Silva Rodrigues - Diretora do CAPACIT

Marcio Medeiros Alves - Administrador do CAPACIT

13. ANEXO I

13.1 ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

01	Plataforma de Elevação Vertical	01
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
Capacidade de carga: 250 kg. Velocidade da plataforma: 6 m/min (0,1 m/s) Percurso: até 4 metros (2 paradas). Alimentação/ Frequência: Monofásico 220V / 60Hz. Acionamento: Hidráulico (Oleodinâmico). Dimensões da caixa: 1.400 mm de Largura e 1.500 mm de profundidade (Variável. conf. Projetos); Essas dimensões contemplam todo o espaço necessário para conter a cabine e a máquina de movimentação. Número de entradas na plataforma: Unilateral; Portas de pavimento: tipo eixo vertical de abertura manual e fechamento automático, com dispositivo de trinco eletromecânico normalizado e duplos contatos translúcidos. Cabine : com perfis de aço/alumínio, enclausurada, piso antiderrapante, guarda-corpo lateral e soleira em alumínio.. E suas dimensões adequadas à sua destinação de uso público em consonância com o projeto civil da caixa de corrida. Botoeira de cabina da plataforma: segue o padrão estético e de descrição do restante da plataforma, com desenho simples e de fácil entendimento por parte do usuário, seguindo o padrão e o conceito da botoeira de pavimento. Com comando lateral, deve contemplar botão de chamada/envio acionado por joystick e pressão constante, luz de emergência, botão de parada de emergência e alarme, chave de habilitação de controle Botoeiras de pavimentos: O controle de chama e envia nos pavimentos é efetuado através de um botão de chamada/envio por pressão constante. Rampa Inferior: considerar como opcional de modelo de plataforma unilateral montada sobre o piso e com rampa frontal instalada, caso a plataforma seja instalada sobre o piso (sem o rebaixo de 100mm), pode ser instalada uma rampa em frente à porta inferior. Essa rampa garantirá ao usuário um acesso seguro à plataforma, de acordo com as normas. Central hidráulica da plataforma: deve ser compacta e específica para esta aplicação, eficiente, segura e silenciosa, que pode ser instalada tanto dentro da própria estrutura da plataforma como em um armário externo. Sua potência deve garantir baixo consumo de eletricidade, possuir válvula de regulação de pressão de trabalho para dimensionar o uso de acordo com a carga de 250kg e uma válvula de descida de emergência. Deve favorecer sua alocação na obra.		

Acabamento: A plataforma com enclausuramento completo: estrutura em perfis de aço /alumínio pintado com pintura epóxi, na cor padrão cinza texturizado, com fechamentos em vidros de segurança 8mm(Epóxi).

Dispositivos de proteção: freio de segurança com acionamento instantâneo, sensor de abertura/fechamento de portas e sensor anti-esmagamento.

Dispositivo de resgate: Composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente, por meio de comando eletroeletrônico em que uma bateria armazena energia e permite que a plataforma funcione normalmente para resgatar pessoas em caso de queda de energia.

Opcionais: Intercomunicador, rampa inferior e o resgate automático.

Considerações Técnicas e normativas: itens não compreendidos ou omissos nesta especificação de equipamento, não eximem o fornecedor de propor e assumir um modelo de plataforma de elevação vertical que se adapte ao projeto conforme a necessidade do local de instalação, tendo flexibilidade de design para a escolha de portas, permitindo a integração da plataforma ao seu projeto sem emendas, bem como contemplar todos os requisitos exigidos pela norma que garanta funcionalidade e segurança operacional.

Norma atendida: ABNT NBR ISO 9386-1

MODELOS DE REFERÊNCIA – Apresentar catálogo com especificação de um modelo de referência, com o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade do produto, não devendo ser compreendida de forma restritiva. Todavia, as propostas serão avaliadas, tendo como parâmetro mínimo de qualidade o produto apresentado como modelo de referência.

14. ANEXO II

14.1 GRAUS DE INFRAÇÕES - MULTAS

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital /contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

15.1 Deverão ser fornecidos pela contratada:

15.1.1 Andaimas, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto;

15.1.2 Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal;

15.1.3 Todos os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto da presente contratação;

15.1.4 Todos os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto da presente contratação;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2 Promover toda estrutura civil, elétrica e hidráulica que fizerem necessária para atender ao projeto executivo de instalação do equipamento;

16.2.1 A Instituição deve prover todo apoio para tratar e mitigar qualquer ocorrência civil que ocorra durante o processo de instalação do equipamento.

16.3 Oferecer área coberta, protegida e isolada próxima ao local de instalação do equipamento que servirá para aloca-lo até o início dos serviços de instalação; Uma área em torno de 4x6m servirá para abrigar o conjunto e protegê-lo contra intempéries, extravios e danos .

16.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.8.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16.8.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal.

17.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

17.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

17.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

17.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.21.3 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

17.21.4 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

17.21.5 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

17.21.6 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e documentos, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

17.21.7 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

17.21.8 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

17.21.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarem no órgão para a execução do serviço;

17.21.10 Por ocasião da entrega do equipamento, apresentar à Contratante a relação nominal dos itens que compõem o conjunto a ser instalado na obra, ou seja, os volumes devem estar relacionados e identificados em um CHECK LIST, a fim de possibilitar sua conferência, atesto e posterior rastreio em caso de sinistro.

17.21.11 A não apresentação do check list de forma injustificada, representa desvio contratual e pode gerar ato de negação de recebimento pela Contratante;

17.21.12 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

17.21.13 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

17.21.14 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

17.21.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

17.21.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.21.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.21.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

17.21.19 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

17.21.20 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

17.21.21 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

17.21.22 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

17.21.23 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

17.21.24 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

17.21.25 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

17.22 Com relação às obrigações da contratada inerentes aos serviços de manutenção:

17.22.1 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Manutenção no CREA-PA na primeira semana após a emissão da Ordem de Serviço;

17.22.2 Fazer constar, em cada aparelho, em lugar de destaque, placa indicativa, com dimensões de dez centímetros por cinco centímetros, contendo nome, endereço e telefone atualizados dos responsáveis pela instalação e conservação;

17.22.3 Obter todas as licenças e aprovações, arcando com taxas eventualmente necessárias e obedecendo as leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o parágrafo anterior abrange, também, as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

17.22.4 Empregar, na execução dos serviços, somente pessoal com vínculo empregatício com a contratada, devidamente uniformizado, identificado com o crachá da empresa;

17.22.5 Fornecer todas as ferramentas, os equipamentos (escadas, andaimes etc.) e materiais, em especial os de segurança necessários à execução do objeto, incluindo aqueles de proteção individual, devendo a Contratada fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto, a Contratada deverá instruir a sua mão-de-obra quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;

17.22.6 Fornecer somente materiais e/ou componentes que estejam de acordo com as características e /ou especificações técnicas dos elevadores;

17.22.7 Manter em seus quadros, pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços contratados, que deverão ser executados em ritmo adequado e eficiente;

17.22.8 Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada;

17.22.9 Manter a disciplina entre o seu pessoal, devendo seus empregados se submeterem às condições fixadas pela Contratante quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços;

17.22.10 Restringir o trânsito de seus funcionários à área de realização dos serviços, mantendo o local devidamente sinalizado de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas;

17.22.11 Substituir, nas dependências da Contratante e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços;

17.22.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidentes de trabalho, decorrentes das relações de trabalho, bem como cumprir o acordado em todas as convenções coletivas da categoria e em todos os dispositivos legais pertinentes, respondendo, unilateralmente, por tais encargos na sua plenitude;

17.22.13 Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Contratante ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, desde que devidamente comprovados;

17.22.14 Manter os locais de trabalho limpos e em ordem;

17.22.15 Aceitar a ampla e completa fiscalização, por parte da Contratante, acerca dos serviços contratados e o material fornecido, em qualquer tempo de vigência do contrato;

17.22.16 Credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

17.22.17 A Contratante, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes;

17.22.18 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Contratada ou de seus prepostos;

17.22.19 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a Contratante poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela Contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

17.22.20 A Contratada ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço executado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego e fornecimento de peças e materiais inadequados, ainda que definitivamente recebidos;

17.22.21 A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta contratação com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada (s) a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

17.22.22 Para os efeitos previstos no subitem anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes;

17.22.23 A direção dos serviços caberá a profissional habilitado (engenheiro mecânico), exigindo-se sua permanência no local da obra através de visita e quando solicitado pela fiscalização, auxiliado por encarregados e/ou mestre;

17.22.24 A contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados;

17.22.25 Será exclusivamente da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

17.22.26 Será de responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados, etc., necessários para execução dos serviços.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

18.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

18.1.2 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação

18.1.3 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

18.1.4 Dentro do escopo do objeto a subcontratação será permitida apenas para a execução de seguintes serviços acessórios:

18.1.4.1 Realização de obras complementares e de instalações elétricas para substituição dos painéis de operação e comando das plataformas de elevação vertical.

18.1.4.2 Execução de obras civis, tais como demolições, abertura de rasgos em pisos e paredes, assentamento de revestimento, reforço estrutural, montagem e desmontagem de forro de gesso ou metálico, retirada de entulho, desvio de elementos de outras instalações, retirada de equipamentos desativados e serviços afins

18.1.5 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.1.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1 A licitante poderá realizar vistoria (visita técnica) para compreensão total da contratação e formulação das propostas.

19.2 A visita técnica tem como objetivo que o licitante tenha conhecimento do local da instalação do equipamento motorizado para mobilidade vertical de passageiros e de eventual ocorrência que possam ter influências na formulação da proposta, a fim de que futuramente a licitante não venha alegar desconhecimento das condições para a execução do objeto.

19.3 Os espaços físicos estarão disponíveis para visita no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 e 14:00 e 18:00, de segunda à sexta-feira, até o último dia útil anterior à realização do certame, bastando agendar a visita.

19.4 Atentar a todo conteúdo e detalhes descritos no Termo de Referência, pois, em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe durante a visita técnica, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos. O mesmo se aplica à decisão de não realizar a visita técnica.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 6 e Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.2.1 A Administração poderá contratar empresa especializada para assisti-la e subsidiá-la de informações, conforme art. Art. 8, § 4 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, obedecidas as peculiaridades das duas parcelas do serviço: a parcela referente à instalação e a parcela referente à manutenção do equipamento.

21.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7.1 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.7.2 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.7.3 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.7.4 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

21.9 A fiscalização da execução dos serviços da parcela referente à manutenção da plataforma de acessibilidade, abrange, ainda, as seguintes rotinas:

21.9.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos.

21.9.2 Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, realizando visitas rotineiras ao local de prestação do serviço;

21.9.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

21.9.4 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

21.9.5 Exercer rigoroso controle sobre o cumprimento dos prazos de execução;

21.9.6 Promover reuniões periódicas no local de prestação do serviço para análise e discussão sobre o andamento do contrato e sobre eventuais esclarecimentos e providências necessárias ao seu cumprimento;

21.9.7 Promover a presença dos responsáveis técnicos pela execução do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

21.9.8 Verificar e aprovar os relatórios ou registros periódicos de execução dos serviços elaborados pela contratada;

21.9.9 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades da Administração no imóvel;

21.9.10 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com este termo, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

21.9.11 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

21.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

21.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

22.1 DA PARCELA REFERENTE A INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL:

22.1.1 Ao final, após a completa execução do objeto, o equipamento será recebido provisoriamente e, em seguida, definitivamente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da aceitação das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, inclusive do recebimento provisório e do recebimento definitivo dos serviços

22.1.3 Ao fim de cada uma das etapas, a Contratada comunicará à Fiscalização sua intenção em realizar a medição, apresentando Relatório contendo as informações da medição que está propondo.

22.1.3.1 O Relatório deverá conter a descrição de todos os serviços executados na etapa que está sendo medida, inclusive acompanhado de planilha e memória de cálculo que demonstre as quantidades executadas, se for o caso.

22.1.3.2 A Contratada apresentará juntamente com o Relatório, os documentos comprobatórios da procedência legal das peças e materiais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

22.1.3.3 A Fiscalização então, realizará em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do Relatório, inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.1.3.4 Constatada a conformidade aos termos deste Termo de Referência, a Fiscalização autorizará a emissão da Nota Fiscal/ Fatura para ateste.

22.1.3.5 Constatada qualquer não conformidade aos termos deste Termo de Referência, a Fiscalização rejeitará a medição proposta, cabendo à Contratada adotar as providências que se fizerem necessárias em busca da completa execução da etapa.

22.1.4 Havendo concluída toda a execução do serviço na forma pactuada, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as licenças exigíveis e o Alvará de Funcionamento.

22.1.5 Uma vez entregue toda a documentação exigida para o funcionamento regular dos elevadores, a Contratada comunicará à Fiscalização sua intenção em entregar o objeto para que seja realizado o Recebimento Provisório.

22.1.5.1 O Recebimento Provisório será realizado pela Fiscalização em até 15 dias corridos contados a partir da comunicação da Contratada.

22.1.5.2 O Responsável Técnico pelo serviço contratado realizará, na presença da Fiscalização, o Teste Geral para Entrega dos Serviços.

22.1.5.3 A Fiscalização realizará também outras inspeções, exames, testes e verificações nos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.1.5.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição da etapa de Recebimento Provisório até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

22.1.5.5 Caso a Fiscalização identifique vícios, defeitos ou falhas resultantes da execução do contrato, ela emitirá Relatório Circunstanciado, solicitando à Contratada as respectivas correções.

22.1.5.6 Caso a Fiscalização entenda que o objeto foi executado conforme os termos contratados, ela emitirá termo circunstanciado a ser assinado pelas partes e autorizará a emissão da Nota Fiscal/ Fatura para o atesto.

22.1.5.7 Em seguida, a Fiscalização fará o atesto da Nota Fiscal/ Fatura e a encaminhará para pagamento.

22.1.5.8 A Fiscalização também informará ao Gestor do Contrato a realização do Recebimento Provisório, para que seja providenciado o Recebimento Definitivo.

22.1.5.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a assinatura do termo circunstanciado, ou, se não ocorrido tempestivamente, do dia do esgotamento do prazo.

22.1.6 O Gestor do Contrato deverá informar à Administração a realização do Recebimento Provisório, para que seja designada comissão para o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

22.1.6.1 O Recebimento Definitivo será realizado por comissão especialmente designado para esse fim no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar do Recebimento Provisório.

22.1.6.2 O Recebimento Definitivo fica condicionado à apresentação do termo de garantia da plataforma de acessibilidade, que deverá indicar explicitamente a garantia das partes que foram reaproveitadas.

22.1.6.3 A comissão especialmente designada promoverá inspeção minuciosa no equipamento de acessibilidade, acompanhada do Responsável Técnico pela execução do serviço.

22.1.6.4 A comissão deverá empreender também outros testes, exames e verificações que se fizerem necessários, além da análise cuidadosa de toda a documentação entregue pela Contratada.

22.1.6.5 A Administração poderá contratar terceiros para assisti-la em aspectos técnicos do procedimento de Recebimento Definitivo.

22.1.6.6 Caso encontre defeitos, vícios ou falhas, ou identifique a desconformidade do serviço com os termos contratuais, a Comissão rejeitará o serviço executado, comunicando à Contratada os problemas encontrados para correção imediata em prazo a ser definido por ela.

22.1.6.7 Caso entenda que o serviço foi executado conforme os termos contratuais, a Comissão emitirá Termo circunstanciado a ser assinado pelas partes e o encaminhará ao Gestor do Contrato.

22.1.6.8 Transcorrido o prazo do recebimento definitivo sem manifestação da Administração, o Recebimento Definitivo reputar-se-á como ocorrido.

22.1.7 Ao tomar conhecimento do Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato comunicará à Contratada a necessidade de emissão da Nota Fiscal/ Fatura referente à etapa nº 10, para o atesto e encaminhamento para pagamento.

22.1.8 A aprovação das medições das etapas anteriores não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

22.1.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

22.1.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos

/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.2 DA PARCELA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL:

22.2.1 Após o recebimento definitivo da parcela do objeto referente a instalação da plataforma, começará a correr o prazo de 03 (três) meses de garantia, período em que a Contratada deverá prestar assistência técnica integral, realizando todos os ajustes e reparos e atender as solicitações por manutenção preventiva e corretiva.

22.2.2 A parcela do objeto referente à manutenção preventiva e corretiva consiste em manutenções preventivas mensais se estendendo até o final do período de 03 (três) meses de garantia.

22.2.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

22.2.4 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

22.2.5 O recebimento provisório será realizado fiscal técnico ou setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

22.2.5.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.5.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

22.2.5.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Provisório

22.2.5.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

22.2.5.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

22.2.5.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.2.5.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

22.2.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento das etapas mensais da parcela relativa à manutenção da plataforma, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

22.2.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

22.2.6.1.1 O prazo para a entrega definitiva ficará suspenso até que a Contratada apresente toda a documentação solicitada pela fiscalização do contrato.

22.2.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

22.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).

22.2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA BELLISA SILVA RODRIGUES

Diretora - CAPACIT

MARCIO MEDEIROS ALVES

Administrador - CAPACIT



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 10:26:13.